



Câmara Municipal de Jacareí

PALÁCIO DA LIBERDADE

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO
Nº 58, DE 16.08.2017

ASSUNTO: PROJETO DE LEI – DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA EXPOSIÇÃO PÚBLICA DE MATERIAL ERÓTICO, PORNOGRÁFICO OU VIOLENTO PARA MENORES DE 18 ANOS NO MUNICÍPIO DE JACAREÍ.

AUTORA: VEREADORA LUCIMAR PONCIANO.

DISTRIBUÍDO EM: 16.08.2017

PRAZO FATAL:

DISCUSSÃO ÚNICA

Aprovado em Discussão Única Em.....de.....de 2017 Presidente	REJEITADO Em.....de.....de 2017 Presidente
Aprovado em 1ª Discussão Em.....de.....de 2017 Presidente	ARQUIVADO Em.....de.....de 2017 Setor de Proposituras
Aprovado em 2ª Discussão Em.....de.....de 2017 Presidente	Retirado de Tramitação Em.....de.....de 2017 Setor de Proposituras
Adiado em.....de.....de 2017. Para.....de.....de 2017 Secretário-Diretor Legislativo	Adiado em.....de.....de 2017 Para.....de.....de 2017 Secretário-Diretor Legislativo
Encaminhado às Comissões n°s:	Prazo das Comissões:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



PROJETO DE LEI N.º

Dispõe sobre a regulamentação da exposição pública de material erótico, pornográfico ou violento para menores de 18 anos no Município de Jacareí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEQUINTE LEI:

Art. 1º. Fica proibida a exposição indiscriminada de periódicos, revistas, jornais, livros, DVDs, CDs e cartazes em bancas, livrarias, locadoras de DVDs, CDs ou estabelecimentos que comercializem produtos que envolvam conteúdos erótico, pornográfico ou violento para menores de 18 anos, no município de Jacareí.

Parágrafo Único - Os estabelecimentos que vendem produtos com conteúdo erótico, pornográfico ou violento deverão reservar espaço próprio, de menor visibilidade, para a exibição de material de acordo com o que estabelece o art. 78 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º. O estabelecimento que desrespeitar o disposto nesta Lei incorrerá nas seguintes penalidades:

I - na primeira autuação: multa de 10 VRM;

II - nas reincidências: multa de 20 VRM;

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 19 de junho de 2017.


LUCIMAR PONCIANO

Vereadora - PSDB

AUTORA: VEREADORA LUCIMAR PONCIANO.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Lei – dispõe sobre a regulamentação da exposição pública de material erótico, pornográfico ou violento para menores de 18 anos no Município de Jacareí – fl. 02.

JUSTIFICATIVA

A presente propositura, que proíbe a exposição de conteúdo erótico ou pornográfico a menores de 18 anos, baseia-se no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que dispõe que esse tipo de publicação deve ser comercializado em embalagem lacrada, opaca e com a advertência de seu conteúdo (art. 78).

Muito embora já exista uma proibição desta exposição, com força de lei, todos os dias nos confrontamos, ao chegarmos às bancas de revistas, semáforos, padarias, enfim, em quase todos os lugares, encontramos pessoas vendendo publicações com mulheres seminuas na capa e em posições sensuais que escandalizariam qualquer adulto. Essas edições não são próprias para crianças, nem para leitura, nem para simples visualização.

Apesar de não serem próprias para crianças e adolescentes, estes materiais são absorvidos, mesmo sem querer, por este público infante juvenil, e processados em seu subconsciente de maneira errônea e abusiva, podendo comprometer sua visão de sexualidade, não contribuindo com uma etapa de vida em desenvolvimento.

Recentes casos de automutilações por causa da exposição de jovens a um jogo denominado de “baleia azul” nos dão uma pequena amostra de quanto são vulneráveis e influenciáveis nossas crianças, que, mesmo com acesso a inúmeras informações, não possuem, ainda, a maturidade para condensá-las e analisá-las do modo correto.

Mesmo a propagada liberdade de expressão, usada para permitir inescrupulosos abusos de imagens e fetiches imorais, não pode ser vista como absoluta, mas sim, adstrita em uma forma de restrição e controle que respeite as diferenças entre as pessoas. De se considerar que a cidade de Jacareí obteve um aumento na ordem de 20% de casos de violência sexual contra crianças e adolescentes, em comparação ao mesmo período no ano de 2016.

Por isso, a grande e fundamental pergunta que devemos fazer a nós mesmos é onde termina a liberdade de expressão e onde começa a nociva exploração de material erótico infantil?.

Em mundo onde as crianças têm acesso a tantas informações, esse tipo de material precisa ser devidamente controlado, e para isso peço a ajuda de meus pares.


LUCIMAR PONCIANO
Vereadora – PSDB